



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO SF Nº 26/2023

PROCESSO: 6017.2023/0038786-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: LNX Travel Viagens e Turismo Ltda. - CNPJ 20.213.607/0001-67

OBJETO DO CONTRATO: “1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas.”

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação e Alteração Contratuais

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ 46.392.130/0001-18, situada na Rua Libero Badaró, 190, Centro, São Paulo - SP, CEP 01.008-000, neste ato representada por seu coordenador de administração, senhor Danilo Hatsumura, e a empresa LNX Travel Viagens e Turismo Ltda., CNPJ 20.213.607/0001-67, situada na Rua Francisco Ferreira, 183, Vila Linda, Santo André - SP, CEP 09.175-640, neste ato representada conforme seus estatutos, perante as testemunhas assinantes vêm de comum acordo formalizar este **Termo Aditivo nº 3 ao Contrato SF nº 26/2023**, consoante despacho autorizatório no SEI nº 162427562 do processo supracitado, nas seguintes conformidades:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

- 1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período compreendido entre o dia 6 de setembro de 2026 e o dia 5 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes deste aditamento onerarão a Dotação Orçamentária 17.20.04.122.4001.2100.3.3.90.33.00.08.1.759.1383 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Fica incluído o item 3.3 à Cláusula Terceira do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
- 3.3. Quando do término da vigência contratual, caso seja requisitado pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, a **CONTRATADA** manifesta desde já sua concordância em continuar a execução dos serviços, nas mesmas condições, por um período de até 90 (noventa) dias ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro, formalizando-se a prorrogação por meio de aditamento contratual, a fim de evitar a solução de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, dos aditamentos e apostilamentos no que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente.
DANILO Assinado de forma digital
HATSUMURA: por DANILO
Dados: 2026.08.10 11:04:01
+03'00'

Daniilo Hatsumura
Coordenador de Administração
Secretaria Municipal da Fazenda

SOFIA CLAUDIA LINS Assinado de forma digital por SOFIA
MABELINI CLAUDIA LINS MABELINI
Dados: 2026.08.10 11:25:07 -03'00'

LNX Travel Viagens e Turismo Ltda.

GESNER BATISTA Assinado de forma digital
FERREIRA
Dados: 2026.08.10 11:00:00 -03'00'

Testemunha

LINCOLN DE FREITAS Assinado de forma digital
ALMEIDA
Dados: 2026.08.10 11:00:00 -03'00'

Testemunha